



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1099, de 22 de dezembro de 1995

"Dispõe sobre a inclusão de receitas, e alterações de títulos de despesas na proposta orçamentária para o exercício de 1996 e contém outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1996 as seguintes receitas para recebimento de recursos do estado ou união:

1722.01.04 - Convênio com o S.U.SR\$ 150.000,00
1722.01.05 - Convênios DiversosR\$ 150.000,00

Art 2º - Fica alterada a seguinte receita na proposta orçamentária para o exercício de 1996:

1722.01.03 - Cota-Parte Imposto S/ Propr. de Veic. Aut. - IPVA.....R\$ 200.000,00

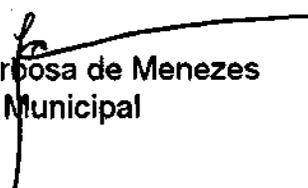
Art. 3º - Fica alterado o Título da seguinte dotação orçamentária:

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
62 - INDÚSTRIA
347 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL
1.565 - Construção e Ampliação da Fábrica de Pré-Moldados e Distrito Industrial

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de dezembro de 1995


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal